

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

EDITAL SEDU Nº 17/2023

Regulamenta o processo seletivo de estudantes da rede escolar pública estadual do Espírito Santo matriculados nos Centros Estaduais de Idiomas – CEIs para a participação no Programa de Intercâmbio Estudantil SEDU 2023.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** torna público o processo seletivo de estudantes matriculados nos Centros Estaduais de Idiomas – CEIs que foram selecionados através do Edital nº 08/2022 para participação no Programa de Intercâmbio SEDU 2023, promovido pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, de acordo com as normas expressas neste Edital.

1. FUNDAMENTAÇÃO

- Decreto nº 2.247-R, de 08 de abril de 2009, que cria o Centro Estadual de Idiomas - CEI;
- Portaria nº 050-R, de 10 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a oferta de aulas de língua estrangeira para estudantes da rede escolar pública estadual nos Centros Estaduais de Idiomas;
- Decreto nº 2861-R, de 29 de setembro de 2011, que autoriza a realização de Intercâmbio Educativo de Estudantes dos Centros Estaduais de Idiomas - CEIs para países estrangeiros e estabelece os critérios para o processo seletivo dos estudantes.

2. PÚBLICO-ALVO

Este Edital destina-se a estudantes matriculados em 2023 no CEI que foram selecionados no ano anterior, através do Edital nº 08/2022, e estejam cursando o ensino médio na rede escolar pública estadual do Espírito Santo.

3. FINALIDADE

O Programa de Intercâmbio Estudantil, previsto para 2023, visa ao aperfeiçoamento do estudante nas competências comunicativas em **inglês** ou **espanhol**, bem como ao desenvolvimento da capacidade de expressar-se com proficiência em diferentes situações de comunicação, promovendo o desenvolvimento socioeducacional em país estrangeiro.

4. MODALIDADES

O Programa compreenderá as seguintes modalidades de cursos:

4.1 A modalidade CURSO INTENSIVO DE INGLÊS COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA envolverá:

I - estudos de aprofundamento na língua inglesa em instituição especializada no ensino de línguas, no período aproximado de três meses;
II - imersão na cultura estrangeira pelas vivências cotidianas nas quais o intercambista estará inserido;
III - residência em casa da família estrangeira devidamente cadastrada no programa de intercâmbio da agência contratada, incluindo duas refeições diárias;
IV - seguro-saúde, vistos consulares, ajuda de custo, emissão de passaporte, passagens aéreas e vale-transporte para locomoção no período do curso.

4.2 A modalidade CURSO INTENSIVO DE ESPANHOL COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA envolverá:

I - estudos de aprofundamento na língua espanhola em instituição especializada no ensino de línguas, no período aproximado de três meses;
II - imersão na cultura estrangeira pelas vivências cotidianas nas quais o intercambista estará inserido;
III - residência em casa da família estrangeira devidamente cadastrada no programa de intercâmbio da agência contratada, incluindo duas refeições diárias;
IV - seguro-saúde, vistos consulares, ajuda de custo, emissão de passaporte, passagens aéreas e vale-transporte para locomoção no período do curso.

5. BOLSAS DE ESTUDO

Serão oferecidas **150 (cento e cinquenta) bolsas**, sendo 140 (cento e quarenta) na modalidade Curso Intensivo de Inglês e 10 (dez) na modalidade Curso Intensivo de Espanhol.

6. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

As vagas de intercâmbio estão distribuídas nas seguintes modalidades, considerando o que expressa o quadro a seguir:

Modalidade	Quantidade de Vagas
Curso Intensivo de Inglês – Canadá	110
Curso Intensivo de Inglês – Estados Unidos	30
Curso Intensivo de Espanhol – Chile	10

6.1 Considera-se classificado o estudante que possuir a maior pontuação conforme os critérios do item 11 deste Edital.

6.1.1 O local de destino para os Cursos Intensivos de Inglês será atribuído através de sorteio.

6.2 Do total de vagas do Programa Intercâmbio Estudantil SEDU 2023, vinte por cento (20%) serão reservadas para Pretos, Pardos e Indígenas - PPI.

6.2.1 A categoria Preto, Pardo e Indígena - PPI é definida conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.2.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Pretos, Pardos e Indígenas que se autodeclarar em no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

6.2.3 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos PPI aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.3 Detectada a falsidade da autodeclaração racial, o candidato será eliminado da seleção e a cópia dos documentos tidos como falsos será remetida ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva.

7. REQUISITOS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Os requisitos obrigatórios para participar do processo seletivo para o Programa são:

- a) o estudante deve possuir matrícula ativa no CEI no ano de 2023, para que possa se inscrever no processo seletivo para o Programa de Intercâmbio Estudantil SEDU 2023;
- b) somente os estudantes matriculados nos CEIs por meio do Edital nº 08/2022 poderão participar do processo seletivo;
- c) estar regularmente matriculado e cursando o ensino médio em escola da rede pública estadual do Espírito Santo, com exceção de alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA;
- d) ter obtido **frequência mínima de 80% (oitenta por cento)** nos cursos de idiomas de **inglês** ou **espanhol** do CEI em 2022;
- e) ter alcançado o **rendimento mínimo de 80% (oitenta por cento)** no desempenho acadêmico final no **curso de inglês** ou no **curso de espanhol** do CEI em 2022;
- f) ter idade mínima de 15 anos completos para concorrer ao intercâmbio na modalidade de Curso Intensivo de Inglês ou na modalidade Curso Intensivo de Espanhol;

7.2. O não atendimento a quaisquer desses critérios acarretará a desclassificação do estudante.

8. DO PROCESSO SELETIVO

Para a seleção dos estudantes deverão ser observados os critérios estabelecidos neste Edital. O processo seletivo será constituído de 03 (três) etapas distintas e de caráter eliminatório e/ou classificatório, a saber:

8.1 1ª ETAPA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA: entrega dos documentos comprobatórios do item **9.4** deste Edital aos coordenadores dos CEIs.

8.1.1 O estudante que não cumprir quaisquer requisitos do item 7 e/ou não apresentar os documentos comprobatórios do item **9.4**, no prazo previsto pelo cronograma constante no Anexo I, será desclassificado.

8.2 2ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA: análise de rendimento e frequência através do boletim escolar dos CEIs do ano de 2022.

8.2.1 Será classificado nesta etapa o estudante que obteve aproveitamento mínimo de **80% (oitenta por cento)** nos cursos de inglês ou espanhol dos CEIs em 2022.

8.2.2 Será classificado nesta etapa o estudante que obteve frequência de, no mínimo, **80% (oitenta por cento)** nos cursos de inglês ou espanhol dos CEIs em 2022.

8.2.3 Será desclassificado o estudante reprovado em qualquer série do Ensino Médio no ano letivo de 2022.

8.3 DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª ETAPA: serão convocados para a terceira etapa no máximo o dobro de candidatos em relação ao número de vagas previstas (150 vagas) em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na análise de desempenho e frequência.

8.3.1 3ª ETAPA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA: entrevista oral on-line realizada por técnicos pedagógicos da Gerência de Ensino Médio - GEM. A **entrevista oral on-line** avaliará a capacidade de expressão em língua estrangeira (inglês ou espanhol) com valor de 100 (cem) pontos.

8.3.2 Para a entrevista oral on-line, será utilizado instrumento próprio que avaliará o estudante considerando os seguintes critérios:

- a) Pronúncia: uso claro e adequado da pronúncia e entonação na língua estrangeira;
- b) Vocabulário: uso apropriado e eficiente de vocábulos em diferentes contextos comunicativos na língua estrangeira;
- c) Gramática: domínio linguístico adequado das regras gramaticais na língua estrangeira;
- d) Comunicação: habilidade para interagir, argumentar, expressar-se, compreender e se fazer compreender na língua estrangeira;
- e) Fluência: expressa-se com facilidade e segurança no uso das palavras, sem excesso de pausas e interrupções.

9. DA INSCRIÇÃO

O estudante deverá se inscrever somente para a língua estrangeira em que estiver matriculado em 2023 no CEI.

9.1 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, pela internet, no endereço eletrônico <https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/>.

9.2 Período: de 03 de maio de 2023 (a partir das 10 horas) a 12 de maio de 2023 (até as 23 horas e 59 minutos).

9.3 Para efetuar a inscrição no processo seletivo, o estudante deverá atender a todos os requisitos listados no item 7 e cumprir as seguintes orientações:

- a) estar regularmente matriculado no ensino médio da rede escolar pública estadual do Espírito Santo, exceto alunos da EJA;
- b) inserir o nome completo conforme documentação oficial, sem abreviações;
- c) inserir data de nascimento completa;
- d) inserir o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF (em hipótese alguma poderá ser utilizado o CPF de terceiros no ato da inscrição);
- e) inserir o número de Registro Acadêmico – RA (número encontrado no Sistema Estadual de Gestão Escolar – SEGES e na carteirinha disponibilizada pela escola);
- f) inserir um endereço de e-mail válido (preferencialmente o e-mail institucional @aluno.edu.es.gov.br);
- g) informar se o estudante é beneficiário do programa Bolsa Família;
- h) informar se o estudante reside em regiões atendidas pelo Programa Estado Presente em Defesa da Vida, cuja lista de bairros está disponível no Anexo II;
- i) o estudante com necessidades educativas especiais deverá preencher o campo especificando sua necessidade, que deverá ser comprovada na primeira etapa do processo seletivo (item 8.1), por meio de laudo médico.
- j) para concorrer às vagas para PPI, o candidato deverá manifestar, no ato da inscrição, a opção pela participação nessa lista.

9.4 Documentos de apresentação obrigatória para comprovação dos requisitos descritos no item **9.3**:

- a) cópia simples de documento oficial com foto (carteira de identidade ou carteira de trabalho);
- b) o estudante beneficiário do programa Bolsa Família deve apresentar comprovante de Cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, que pode ser consultado e emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php;
- c) autodeclaração étnico-racial, constante no Anexo V, preenchida e assinada pelo estudante com participação nesta categoria;
- d) cópia simples do comprovante de residência em nome do estudante ou do seu responsável legal. O comprovante que estiver em nome de terceiros deverá estar acompanhado de declaração assinada pelo titular, atestando que o estudante reside naquele endereço;
- e) cópia simples do laudo médico para estudantes com necessidades educativas especiais.

9.5 O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos neste Edital, em qualquer etapa do processo seletivo, implicará no seu cancelamento e, como consequência, na desclassificação do estudante.

9.6 A inscrição configura o **reconhecimento e a aceitação**, pelo estudante, **de todas as normas e instruções previstas neste Edital**.

9.7 Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do estudante.

9.8 A SEDU não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados aos estudantes pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica e por falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

9.9 Só será aceita uma única inscrição por estudante, sendo a primeira realizada, considerando hora, minuto e segundo.

9.10 O estudante que, no momento da inscrição, informar quaisquer dados diferentes daqueles apresentados no momento da entrega de documentos será **DECLASSIFICADO** deste processo seletivo.

10. LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

10.1 Os locais e os horários de realização das etapas acima descritas encontram-se definidos no cronograma, no Anexo I deste Edital.

10.2 A entrevista oral on-line acontecerá via chamada de vídeo pelo Microsoft Teams com os técnicos da GEM, em data e horário divulgados no site da SEDU, de acordo com o cronograma do Anexo I deste Edital.

10.2.1 O link de acesso para a entrevista oral on-line será disponibilizado através do e-mail previamente informado pelos estudantes no formulário de inscrição.

10.2.2 A SEDU, os CEIs e/ou os técnicos da GEM não serão responsáveis por:

- a) erros de digitação do endereço de e-mail informado no ato da inscrição;
- b) situações adversas que possam ocorrer com os estudantes que informaram endereços de e-mail de terceiros no ato da inscrição;
- c) falhas técnicas de comunicação como ausência e/ou instabilidade na conexão de internet, problemas de áudio e/ou vídeo que possam inviabilizar a participação na entrevista oral on-line.

10.2.3 O estudante que atrasar ou não comparecer à entrevista oral on-line será desclassificado.

10.2.4 A câmera e o áudio deverão permanecer ligados durante toda a entrevista oral on-line.

10.2.5 O documento de identificação utilizado no momento da inscrição deverá ser apresentado no início do procedimento de entrevista.

10.2.6 Não serão aceitos, em hipótese alguma, reagendamentos da entrevista oral on-line.

11. CLASSIFICAÇÃO

11.1 O resultado final do processo seletivo considerará a média dos 2 (dois) elementos relacionados a seguir:

- a) pontuação obtida na 2ª etapa do processo seletivo (Pontuação de Rendimento no Idioma - PRI) – pontuação máxima: 100 pontos;

b) pontuação obtida na 3ª etapa do processo seletivo (Pontuação na Entrevista On-line - PEO) – pontuação máxima: 100 pontos.

11.1.1 Serão atribuídas as seguintes pontuações adicionais à média do item 11.1:

a) ser beneficiário do programa Bolsa Família (BF) – pontuação adicional: 20 pontos;

b) residir em região atendida pelo Programa Estado Presente em Defesa da Vida (PEP) – pontuação adicional: 20 pontos.

11.1.2 Para calcular o resultado será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Resultado Final} = \frac{PRI + PEO}{2} + BF + PEP$$

11.1.2.1 A pontuação máxima que pode ser obtida por estudante é de 140 pontos.

11.2 Os estudantes serão classificados por maior pontuação em ordem decrescente, de acordo com o cálculo descrito no **item 11.1.2** deste Edital;

11.2.1 Os classificados fora do número de vagas previstas neste Edital serão incluídos na lista de suplentes e poderão ser convocados, respeitando a classificação, em caso de impossibilidade de algum candidato contemplado com a bolsa.

11.3 As bolsas e o país de destino poderão ser alterados devido às especificidades das agências ou escolas contratadas e do Programa de Intercâmbio SEDU mediante ciência e autorização dos responsáveis pelos estudantes.

11.4 A classificação do estudante assegurará apenas a **expectativa de direito ao intercâmbio**, ficando a concretização desse ato condicionada a: existência de vagas nos países, apresentação pelos estudantes e responsáveis dos documentos necessários dentro dos prazos estabelecidos pela agência/SEDU, emissão de passaporte, obtenção de vistos consulares, aprovação na escola e no curso de idiomas, comparecimento aos encontros preparatórios de pré-embarque, medidas sanitárias dos países, cumprimento dos requisitos listados no item 7 e ao sucesso no processo licitatório das empresas contratadas para o intercâmbio.

11.4.1 O estudante mantém a **expectativa de direito ao intercâmbio**, desde que, após a classificação, continue cumprindo os requisitos listados no item 7, ou seja, caso descumpra qualquer exigência listada no item citado, perderá a classificação.

11.4.2 O Programa de Intercâmbio Estudantil pode ser interrompido em qualquer fase devido a casos fortuitos, força maior, pandemia, calamidade pública, imprevisão, entre outros, sem qualquer prejuízo ou dano causado aos classificados.

11.5 Os estudantes classificados dentro do quadro de vagas e seus responsáveis serão convocados a participarem de uma reunião para orientações e assinatura do Termo de Compromisso constante no Anexo III deste Edital.

11.6 Após a classificação final, perderá o direito à bolsa de intercâmbio: o estudante que não cumprir com as obrigações previstas no Termo de Compromisso, Anexo III, **ou** não cumprir todo e qualquer requisito listado no item 7, **ou** não estar frequentando as aulas do CEI, **ou** não estar frequentando as aulas do ensino médio, **ou** não estar matriculado na rede escolar pública estadual do Espírito Santo.

11.7 Cabe aos pais ou responsáveis o ressarcimento à SEDU, no caso de desistência do aluno após o início de providências da documentação necessária para realização do intercâmbio.

11.8 O estudante que tiver o visto negado será impedido de continuar sua participação no processo de Intercâmbio SEDU 2023.

11.9 A SEDU não será responsabilizada em caso de negativa de visto.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - ser beneficiário do programa Bolsa Família;

II - residir em bairro atendido pelo Programa Estado Presente em Defesa da Vida;

III - candidatos autodeclarados PPI;

IV - maior nota na entrevista oral on-line;

V - o estudante que possuir o maior percentual de frequência no curso de língua estrangeira do CEI no ano de 2022;

VI - ordem na inscrição, prevalecendo o estudante que se inscreveu primeiro, considerando dia, hora, minuto e segundo;

VII - o estudante que possuir maior idade, considerando ano, mês e dia.

13. DOS RECURSOS

13.1 O estudante poderá interpor recurso ao resultado da seleção, através do e-mail idiomas@sedu.es.gov.br, utilizando modelo constante do Anexo IV, devidamente preenchido e assinado.

13.2 A Comissão do Processo Seletivo realizará a análise e o julgamento do recurso interposto.

13.3 A decisão da Comissão do Processo Seletivo será irrecorrível, ou seja, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de resultado definitivo.

13.4 O resultado será divulgado no site da SEDU (<https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/>), no prazo fixado no Anexo I.

13.5 Não serão aceitos recursos que solicitam revisão de resultados de outro(s) estudante(s).

13.6 Não serão analisados recursos recebidos após o prazo estabelecido no Anexo I.

13.7 Não serão aceitos recursos relacionados a pedido de vistas ou à revisão da entrevista oral online.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do estudante implicará a aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

14.2 Não poderão participar deste processo seletivo os estudantes beneficiados com bolsas anteriores do Programa de Intercâmbio SEDU.

14.3 A SEDU reserva-se o direito de classificar o próximo estudante da lista de suplentes para preencher qualquer vaga que, porventura, surja devido à desistência ou à perda do direito à bolsa, ou pela impossibilidade de os estudantes que alcançaram as maiores notas participarem do intercâmbio.

14.4 Caso seja vencedor da bolsa um estudante com pais separados, ou que não tenha contato com um dos genitores, o seu responsável legal será encarregado de fazer o pedido de autorização de viagem para o exterior junto ao juizado de menores e informar à SEDU sobre o encaminhamento do processo.

14.5 Os direitos autorais, o uso de imagens, a publicação e a divulgação dos nomes dos estudantes selecionados pertencerão à SEDU.

14.6 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

14.7 A Comissão Avaliadora será instituída pela SEDU por meio de técnicos da GEM.

14.8 Nenhum estudante poderá alegar o desconhecimento das regras e condições dispostas no presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior, regularmente divulgados e vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

14.9 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília.

14.10 Não será fornecido ao estudante documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo, valendo, para esse fim, a publicação no site da SEDU e/ou no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIOES.

14.11 O estudante deverá manter atualizados o seu endereço, o telefone e o e-mail junto à coordenação do CEI, enquanto estiver participando do Programa de Intercâmbio SEDU, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

14.12 É de responsabilidade do estudante acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo. A SEDU não divulga os avisos individualmente, em hipótese alguma.

14.13 A não participação em quaisquer etapas do processo seletivo implicará a desclassificação do estudante.

14.14 As despesas com os deslocamentos necessários para participação do estudante e dos pais no processo seletivo ocorrerão às suas custas.

14.15 O estudante é responsável por cumprir todos os procedimentos listados nos itens de II ao IV do Termo de Compromisso e Autorização (Anexo III).

14.16 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos e serão divulgadas no site da SEDU enquanto as etapas do certame estiverem sendo processadas.

Vitória, 02 de maio de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I AO EDITAL SEDU Nº 17/2023

CRONOGRAMA DE AÇÕES PROCESSO SELETIVO INTERCÂMBIO SEDU 2023		
Ação	Data/Horário	Local
Publicação do Edital	03/05/2023	Diário Oficial e Site: https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/
Inscrição	03/05/23 a 12/05/2023 até às 23h59min	Site: https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/
Publicação dos inscritos	16/05/23	Site: https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/
Entrega da documentação dos itens 7 e 9.	17/05/23 a 22/05/23	Coordenação dos Centros Estaduais de Idiomas
Análise da documentação	25/05/23 a 02/06/23	SEDU
Divulgação dos classificados para a 3ª (terceira) etapa	05/06/23	Site: https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/
Recursos	06/06/2023 e 07/06/2023	e-mail: idiomas@sedu.es.gov.br
Divulgação das datas e horários para a 3ª (terceira) etapa: Entrevista Oral On-line	13/06/2023	Site: https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/

Vitória (ES), quarta-feira, 03 de Maio de 2023.

Entrevista Oral On-line	14/06/2023 a 21/06/2023	O link será disponibilizado através do e-mail previamente informado pelos estudantes no formulário de inscrição.
Resultado Final do Intercâmbio SEDU 2023	23/06/2023	Site: https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/

ANEXO II AO EDITAL SEDU Nº 17/2023**LISTA DOS BAIRROS DO ESTADO PRESENTE**

MUNICÍPIO	TERRITÓRIO	BAIRROS (ARQUIVO IJSN)
ARACRUZ	GUARANÁ	GUARANÁ
	BELA VISTA	BELA VISTA
	BELA VISTA	SEGATTO
	BELA VISTA	FÁTIMA
	BELA VISTA	SÃO CLEMENTE
	JACUPEMBA	JACUPEMBA
	BARRA DO RIACHO	BARRA DO RIACHO
	VILA DO RIACHO	VILA DO RIACHO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	VILLAGE DA LUZ	VILAGE DA LUZ
	VILLAGE DA LUZ	ALTO NOVO PARQUE
	VILLAGE DA LUZ	NOVO PARQUE
	GILSON CARONE	GILSON CARONE
	MONTE CRISTO	MONTE CRISTO
	ZUMBI	ZUMBI
CARIACICA	BANDEIRANTES	MARACANÃ
	BANDEIRANTES	VILA ISABEL
	BANDEIRANTES	BANDEIRANTES
	BANDEIRANTES	IPIRANGA
	BANDEIRANTES	LOTEAMENTO CORDOVIL
	BANDEIRANTES	SÃO BERNARDO
	BANDEIRANTES	SÃO RAFAEL
	BANDEIRANTES	VALE MARINHO
	BANDEIRANTES	VISTA MAR
	CASTELO BRANCO	JARDIM DE ALAH
	CASTELO BRANCO	ALZIRA RAMOS
	CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO
	CASTELO BRANCO	RIO MARINHO
	FLEXAL	FLEXAL I
	FLEXAL	FLEXAL II
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ROSA DA PENHA

	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ROSA DA PENHA II
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ESPERANCA
	PADRE GABRIEL	PADRE GABRIEL
COLATINA	BELA VISTA	OPERÁRIO
	BELA VISTA	BELA VISTA
	BELA VISTA	SANTA CECÍLIA
	BELA VISTA	POR DO SOL
	BELA VISTA	JARDIM PLANALTO
	BELA VISTA	SÃO VICENTE
	BELA VISTA	ALTO SÃO VICENTE
	BELA VISTA	SÃO JUDAS TADEU
	AYRTON SENNA	VICENTE SUELLA
	AYRTON SENNA	AYRTON SENNA
	SÃO PEDRO	SÃO PEDRO
	SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO
	GUARAPARI	ADALBERTO SIMÃO NADER
KUBITSCHEK		COROADO
KUBITSCHEK		KUBITSCHEK
JABARAI		JABARAI
LINHARES	PLANALTO	SANTA CRUZ
	PLANALTO	PLANALTO
	PLANALTO	JOCAFE I
	PLANALTO	JOCAFE II
	PLANALTO	NOVA ESPERANÇA
	AVISO	AVISO
	INTERLAGOS	INTERLAGOS
SÃO MATEUS	LITORÂNEO	LITORANEO
	BOM SUCESSO	BOM SUCESSO
	BOM SUCESSO	VITÓRIA
	VILA NOVA	VILA NOVA
	CACIQUE	CACIQUE
	GURIRI	GURIRI
SERRA	CARAPINA	ANDRÉ CARLONI
	CARAPINA	CARAPINA GRANDE
	CARAPINA	CENTRAL CARAPINA
	CARAPINA	JARDIM CARAPINA
	CARAPINA	CARAPINA

	FEU ROSA	VILA NOVA DE COLARES
	FEU ROSA	FEU ROSA
	FEU ROSA	OURIMAR
	JACARAÍPE	BAIRRO DAS LARANJEIRAS
	JACARAÍPE	RESIDENCIAL JACARAÍPE
	JACARAÍPE	SÃO PATRÍCIO
	JACARAÍPE	ENSEADA DE JACARAÍPE
	JACARAÍPE	LAGOA DE JACARAÍPE
	JACARAÍPE	SÃO FRANCISCO
	JACARAÍPE	COSTA DOURADA
	JACARAÍPE	ESTÂNCIA MONAZITICA
	JACARAÍPE	JARDIM ATLÂNTICO
	JACARAÍPE	PARQUE JACARAÍPE
	NOVO HORIZONTE	NOVO HORIZONTE
	PLANALTO SERRANO	CAMPINHO DA SERRA II
	PLANALTO SERRANO	PLANALTO SERRANO
	PLANALTO SERRANO	CAMPINHO DA SERRA I
VILA VELHA	SANTA RITA	PEDRA DOS BÚZIOS
	SANTA RITA	ZUMBI DOS PALMARES
	SANTA RITA	ILHA DA CONCEIÇÃO
	SANTA RITA	SANTA RITA
	SANTA RITA	VILA GARRIDO
	SANTA RITA	PRIMEIRO DE MAIO
	SANTA RITA	ALECRIM
	SÃO TORQUATO	ARGOLAS
	SÃO TORQUATO	COBI DE CIMA
	SÃO TORQUATO	COBI DE BAIXO
	SÃO TORQUATO	CHÁCARA DO CONDE
	SÃO TORQUATO	SAGRADA FAMÍLIA
	SÃO TORQUATO	SÃO TORQUATO
	SOTECO	DIVINO ESPÍRITO SANTO
	SOTECO	ILHA DOS AIRES
	SOTECO	CRISTOVÃO COLOMBO
	SOTECO	BOA VISTA I
	SOTECO	BOA VISTA II
	SOTECO	SOTECO
SOTECO	VISTA DA PENHA	

	TERRA VERMELHA	CIDADE DA BARRA
	TERRA VERMELHA	RIVIERA DA BARRA
	TERRA VERMELHA	VINTE E TRÊS DE MAIO
	TERRA VERMELHA	BARRAMARES
	TERRA VERMELHA	RESIDENCIAL JABAETE
	TERRA VERMELHA	JOÃO GOULART
	TERRA VERMELHA	MORADA DA BARRA
	TERRA VERMELHA	NORMILIA DA CUNHA
	TERRA VERMELHA	SÃO CONRADO
	TERRA VERMELHA	TERRA VERMELHA
	TERRA VERMELHA	ULISSES GUIMARAES
VITÓRIA	PIEDADE	PIEDADE
	PIEDADE	MOSCOSO
	PIEDADE	CAPIXABA
	PIEDADE	FONTE GRANDE
	BAIRRO DA PENHA	ITARARÉ
	BAIRRO DA PENHA	BONFIM
	BAIRRO DA PENHA	BAIRRO DA PENHA
	BAIRRO DA PENHA	SÃO BENEDITO
	BAIRRO DA PENHA	GURIGICA
	BAIRRO DA PENHA	CONSOLAÇÃO
	SANTO ANTÔNIO	BELA VISTA
	SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO
	SANTO ANTÔNIO	INHANGUETA
	ILHA DO PRÍNCIPE	ILHA DO PRÍNCIPE
	ILHA DO PRÍNCIPE	VILA RUBIM
	SÃO PEDRO	CONDUSA
	SÃO PEDRO	REDENÇÃO
	SÃO PEDRO	SÃO JOSÉ
	SÃO PEDRO	CONQUISTA
	SÃO PEDRO	ILHA DAS CAIEIRAS
	SÃO PEDRO	NOVA PALESTINA
	SÃO PEDRO	RESISTÊNCIA
SÃO PEDRO	SANTO ANDRÉ	
SÃO PEDRO	SÃO PEDRO	
SÃO PEDRO	SANTOS REIS	

ANEXO III AO EDITAL SEDU Nº 17/2023**TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO**
INTERCÂMBIO SEDU – 2023

Como responsáveis legais do (a) estudante descrito(a) a seguir, o(a) AUTORIZAMOS a participar do Programa Intercâmbio SEDU 2023, regulamentado pelo Edital Nº 17/2023, caso o(a) estudante seja classificado(a) no processo seletivo.

Declaro, ainda, estar ciente de todas as exigências constantes no Edital nº 17/2023 e das descritas a seguir:

I. DAS RESPONSABILIDADES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS:

1. Participar de todas as reuniões requeridas pela Agência de Intercâmbio e pela SEDU;
2. Responsabilizar-se pelo deslocamento próprio e do estudante aos locais onde acontecerão as atividades e reuniões, conforme convocação da SEDU;
3. Providenciar os documentos necessários para a viagem solicitados pela agência de intercâmbio;
4. Responsabilizar-se pelas vacinas e pelos exames médicos exigidos para viagens internacionais, de acordo com o país de destino;
5. Zelar para que o intercambista siga as regras do Programa;
6. Evitar o contato constante com o intercambista, a fim de permitir que o estudante possa interagir ao máximo com os familiares estrangeiros, facilitando a convivência e adaptação do estudante;
7. Interferir, caso telefonemas ou contato excessivo da (o) namorada (o) e/ou amigos do intercambista venham a prejudicar o andamento do intercâmbio;
8. Acompanhar, incentivar e apoiar o estudante durante todo o desenvolvimento do Programa de Intercâmbio e permitir que o intercambista viva a sua experiência intercultural individualmente;
9. proceder ao pedido de autorização para viagem ao exterior junto ao juizado de menores;
10. responsabilizar-se pelo ressarcimento à SEDU, no caso de desistência após início de providências de documentação necessária para realização do intercâmbio.

II. DAS RESPONSABILIDADES DO INTERCAMBISTA

1. Não ficar reprovado no ensino regular do Brasil, no ano em que for selecionado para o intercâmbio, ou nos anos anteriores ao embarque, sob risco de perda da bolsa, conforme consta no Edital;
2. Dedicar-se aos estudos na escola do país de destino, bem como ser assíduo, pois notas e frequência influenciarão em sua aprovação no Brasil;
3. Concluir o curso de línguas oferecido pela SEDU;
4. Evitar o contato constante com os PAIS/RESPONSÁVEL, solicitando que eles resolvam possíveis problemas;
5. Fazer o uso responsável da ajuda de custo recebida do Governo do Estado, mensalmente;
6. Fazer uso responsável das redes sociais, evitando qualquer tipo de conduta que incite a violência, que fira a moral e a civilidade e que vá contra as regras estabelecidas no Edital do processo de seleção para o Programa de Intercâmbio e neste Termo de Compromisso;
7. Participar do Programa de Intercâmbio durante todo o período previsto no edital de seleção;
8. Retornar ao Brasil na data prevista pela agência de intercâmbio;
9. Participar de todas as reuniões convocadas pela SEDU e pela Agência de Intercâmbio;
10. Adicionar a coordenação do intercâmbio à sua rede social e manter contato respondendo às solicitações;
11. Agir com boa conduta e responsabilidade durante todo o desenvolvimento do programa;
12. Enviar por e-mail um relatório de acompanhamento conforme e quando solicitado pela coordenação;
13. Manter atualizados seu endereço, telefone e e-mail junto à coordenação do Programa, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização;
14. Acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, que serão divulgados pelos meios de comunicação utilizados pela coordenação do Programa;
15. Cumprir todas as etapas do processo de preparação ao intercâmbio até o embarque.

III. É PROIBIDO AO INTERCAMBISTA DURANTE O INTERCÂMBIO ESTUDANTIL:

- a) ingerir bebidas alcoólicas e usar qualquer tipo de droga lícita ou ilícita;
- b) conduzir qualquer tipo de veículo motorizado;
- c) fazer tatuagens, colocar *piercings* e/ou realizar quaisquer outras modificações corporais;
- d) interromper gravidez através de qualquer método abortivo;
- e) praticar qualquer ato capitulado como infração penal no país anfitrião;
- f) viajar para outras cidades ou outro país desacompanhado da família anfitriã ou escola;
- g) ingressar em atividades esportivas sem a autorização e conhecimento prévio da família e da SEDU.

IV. EM SEU RETORNO, O ESTUDANTE DEVERÁ DEDICAR-SE A:

- a) cumprir as atividades das disciplinas do Currículo Básico da escola estadual que não constam no currículo estudado no exterior, como complementação curricular;
- b) concluir o curso de idiomas até a última etapa;

- c) multiplicar com os estudantes da rede estadual sua experiência no exterior, por meio de projeto, palestras e outras atividades programadas conforme solicitação da SEDU;
- d) desenvolver um projeto com temática que contemple uma ou mais das seguintes categorias: cidadania; meio ambiente; inovação; globalização; economia criativa; empreendedorismo com responsabilidade social; convivência pacífica e cooperativa entre os povos e nações ou outros temas relevantes acordados com suas escolas, com vistas a compartilhar e difundir aspectos da experiência vivenciada com a comunidade escolar;
- e) atuar como um/a jovem líder tanto na escola quanto em sua comunidade.

Estou ciente de que a infração dos acordos aqui firmados resultará no desligamento do meu filho (a) do programa e, caso tenha embarcado, no imediato retorno do intercambista ao Brasil, sendo os custos extras, como multas e taxas incidentes sobre as passagens aéreas, assumidos pelos responsáveis.

Vitória – ES, ____ de _____ de 2023.

Dados legíveis do estudante e dos responsáveis legais:

Estudante: _____

CEI Município: _____ **Turma:** _____ **Nível:** _____

1. Pai ou responsável: _____

RG: _____ **CPF:** _____

2. Mãe ou responsável: _____

RG: _____ **CPF:** _____

E-mail: _____

Telefone(s): _____

Assinatura do pai/responsável

ANEXO IV AO EDITAL SEDU Nº 17/2023

FORMULÁRIO PARA RECURSO

**RECURSO AO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE INTERCÂMBIO SEDU 2023 –
EDITAL Nº 17/2023**

Nome do Estudante: _____

CEI: _____

À Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo,

Como estudante inscrito no processo seletivo para o Programa de Intercâmbio SEDU, solicito revisão da minha classificação, pelo seguinte motivo:

Vitória, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Estudante

ANEXO V AO EDITAL SEDU Nº 17/2023

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, candidato do processo seletivo de intercâmbio regulamentado pelo Edital nº 17/2023, declaro, junto à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, sob as penas da lei, que sou () **preto** () **pardo** () **indígena**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES),..... de de

.....

Assinatura do Candidato

**O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 6.711/2023

Autoriza a oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA-Ensino Médio, articulada à educação profissional, em cursos de qualificação profissional, na modalidade de Educação a Distância, na Escola Técnica CEDTEC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 7.192/2023 (Processo E-docs nº. 2022-PLFJW/CEE-ES nº. 597/2022), aprovado na Sessão Plenária do dia 28-03-2023, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA-Ensino Médio, articulada à educação profissional, em cursos de qualificação profissional, na modalidade da Educação à Distância, com 40% (quarenta por cento) da carga horária presencial, conforme descrito nos incisos I a VI desta Resolução, na Escola Técnica CEDTEC, situado na Avenida Civit, nº. 911, Bairro Parque Residencial Laranjeiras, município da Serra, ES, mantida pelo CEDTEC Ensino e Soluções Didáticas Ltda., CNPJ nº. 10.436.104/0001-05, pelo período de 03 (três) anos, a partir da publicação da referida resolução.

I - Qualificação Profissional em Assistente Administrativo, Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, com 240 (duzentas e quarenta) vagas iniciais semestrais, distribuídas em 06 (seis) turmas de até 40 (quarenta) estudantes cada uma, sendo 01 (uma) turma no turno matutino, 02 (duas) turmas no turno vespertino, 01 (uma) turma no turno noturno e 02 (duas) turmas nos finais de semana;

II - Qualificação Profissional em Assistente de Logística, Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, com 240 (duzentas e quarenta) vagas iniciais semestrais, distribuídas em 06 (seis) turmas de até 40 (quarenta) estudantes cada uma, sendo 01 (uma) turma no turno matutino, 02 (duas) turmas no turno vespertino, 01 (uma) turma no turno noturno e 02 (duas) turmas nos finais de semana;

III - Qualificação Profissional em Auxiliar de Enfermagem, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, com 120 (cento e vinte) vagas iniciais semestrais, distribuídas em 03 (três) turmas de até 40 (quarenta) estudantes cada uma, sendo 01 (uma) turma no turno matutino, 01 (uma) turma no turno vespertino e 01 (uma) turma nos finais de semana;

IV - Qualificação Profissional em Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico de Segurança, com 120 (cento e vinte) vagas iniciais semestrais, distribuídas em 03 (três) turmas de até 40 estudantes cada uma, sendo 01 (uma) turma no turno matutino, 01 (uma) turma no turno vespertino e 01 (uma) turma nos finais de semana;

V - Qualificação Profissional em Instalador de Sistemas Elétricos Prediais, Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais, com 240 (duzentas e quarenta) vagas iniciais semestrais, distribuídas em 06 (seis) turmas de até 40 estudantes cada uma, sendo 01 (uma) turma no turno matutino, 02 (duas) turmas no turno vespertino, 01 (uma) turma no turno noturno e 02 (duas) turmas nos finais de semana;

VI - Qualificação Profissional em Mecânico de Máquinas Industriais, Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais, com 240 (duzentas e quarenta) vagas iniciais semestrais, distribuídas em 06 (seis) turmas de até 40 (quarenta) estudantes cada uma, sendo 01 (uma) turma no turno matutino, 02 (duas) turmas no turno vespertino, 01 (uma) turma no turno noturno e 02 (duas) turmas nos finais de semana.

Parágrafo único. As Organizações Curriculares dos cursos citados no *caput* estão anexas a esta Resolução.

Vitória, ES, 27 de abril de 2023.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 27 de abril de 2023.

Protocolo 1077680